

CUIABÁ/MT, 21 DE JANEIRO DE 2019. TERMO DE REFERENCIA Nº 2.5/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de 19 (dezenove) extintores de incêndio pertencentes ao prédio sede do CRCMT.

1.2. Os serviços de recargas serão realizados em:

- a) 12 (doze) extintores de Pó Químico, sendo 11 unidades de 6kg e 1 de 8kg;
- b) 02 (dois) extintores de Co² de 6 kg, e;
- c) 05 (cinco) extintores de água de 10 litros.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como justificativa do pedido, informamos que as recargas dos extintores de incêndio é uma prevenção contra sinistro (incêndio) sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/19998 e Lei Estadual nº 10.402, de 25 de maio de 2016 e ainda objetivando atender exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso para renovação do atestado de regularidade, permitir a correta utilização dos extintores de incêndio dentro dos respectivos prazos de validade, dotar os ambientes do CRCMT de extintores de incêndio adequados para serem utilizados em caso de sinistro e ainda proteger a vida daqueles que labutam ou visitam o prédio sede do CRCMT e/ou seus anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso 2 e com suas alterações subsequentes.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3.2. A presente contratação será preferencialmente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar,

cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

4.2. A empresa deverá realizar o serviço de recarga em 19 (dezenove) extintores, sendo os descritos a seguir:

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CAPACIDADE |
|------------|---|------------|
| 11 | RECARGA - Extintor de PQS. | 6 Kg |
| 01 | RECARGA - Extintor de PQS. | 8 kg |
| 02 | RECARGA - Extintor de Co ² (Dióxido de Carbono). | 6 Kg |
| 05 | RECARGA - Extintor de Água Pressurizada. | 10 Litros |

5. DO PREÇO

5.1. A empresa interessada deverá ofertar seu preço de forma unitária e global, expresso em moeda corrente nacional, conforme cotação de mercado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas no prédio sede do CRCMT localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – Tel.: (65) 3648-2811/2831, acompanhados pelo funcionário responsável a ser designado, o qual ficará encarregado de como será feito o descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.

6.2. Os equipamentos extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, conquanto providos de etiquetas de tombamentos.

6.3. O prazo para entrega dos extintores é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.4. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do CRCMT no exercício de 2019, locados no Programa nº 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins, no Projeto nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.09.001 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, que possui saldo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

8.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pleno funcionamento do equipamento conforme especificações de uso e produtividade do fabricante.

[Handwritten Signature]

8.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento e fiscalização quanto ao uso dos EPI's pelo seu pessoal alocado para execução dos serviços relacionados neste termo de referência, quando necessário.

8.4. Reparar, às suas custas, danos ocorridos na máquina fragmentadora de papel desde que tais danos tem sido decorrentes de operação indevida por parte de seu pessoal alocado para realizar os serviços.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.6. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

8.7. Oferecer garantia de no mínimo 90 dias para os serviços realizados, sendo as peças substituídas garantidas pelo prazo definido pelo fabricante das mesmas.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

8.8. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

8.11. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

8.12. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

8.13. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.14. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A fatura deverá ser enviada em até 5 (cinco) dias após ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

9.2. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura pelo Fiscal do Contrato.

9.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

9.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

[Handwritten signature]

9.5. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

10.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento do processo ficará com o responsável pelo patrimônio do CRCMT.

11.2. Ficarão responsáveis:

- 11.2.1. Gestor: Rodrigo Baggio Guimarães.
- 11.2.2. Fiscal técnico: Edgar Otávio Lima de P. Liberato.
- 11.2.3. Fiscal administrativo: Ismael Itamar de Moraes.

11.3. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do projeto em questão, encaminhando-os para pagamento.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo Fiscal de Contratos (representante da Administração), especialmente designado na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

43

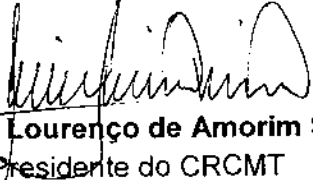
11.5. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.


11.6. A não aceitação dos serviços é de competência do funcionário designado da Administração do CRCMT, desde que verificada a realização fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

Diante do presente, autorizam a presente aquisição:


Daniel Augusto Dias

Diretor em exercício do CRCMT



Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

| | | |
|---|--|---|
|  | Meta Extintores LTDA Av. Trancredo Neves, 775 Jd. Petrópolis Cuiabá - MT CEP 78070-122 6536277389 / 6536277389 05.621.915/0001-38 | Orçamento N° <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">004595</div> 14/01/2019 17:16:44 |
|---|--|---|

Orçamento
Dados do Cliente 000797

Razão: CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
 Nome Fantasia: CRC
 Endereço RUA 05 QD 13 Nº 02
 Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78049-916
 CNPJ/CPF: 03.005.378/0001-76

Email: fiscaldecontratos@crmt.org.br
 Bairro: CENTRO POLITICO ADMI
 Fone: 3648-2837
 IE/RG: ISENT0

Fl. 13


PRODUTOS

| Descrição | Qtde. | V.Unitário | Desc (%) | V. Desc | V. Total |
|---------------------------|-----------------------------------|------------|----------|----------------|----------|
| VENDA DE CARGA PQS D6 KG | 11,00 | 30,00 | 0 | 0 | 330,00 |
| VENDA DE CARGA AGP 10 LTS | 5,00 | 18,00 | 0 | 0 | 90,00 |
| VENDA DE CARGA CO2 06 KG | 2,00 | 85,00 | 0 | 0 | 170,00 |
| VENDA DE CARGA PQS 08 KG | 1,00 | 40,00 | 0 | 0 | 40,00 |
| Total parcial Bruto: 0.00 | Total parcial Desc em itens: 0.00 | | | Total parcial: | 0.00 |

| | |
|------------------------------|---------------|
| Total geral produtos: | 630,00 |
| Total Geral Serviços: | 0,00 |

| | |
|---|--|
| Forma de Pagamento Pago a Vista: R\$ 0,00 Total Entrada: R\$ 0,00 BOLETO - 28 - 56 DIAS | Subtotal: 630,00 Desc. geral em Produtos 0,00 Desc. geral em Serviços Desc. Adicional 0,00 TOTAL R\$: 630,00 Vendedor: ELZIRA |
| OBS: | Autorizo a execução dos serviços e substituição das peças acima e, estou ciente de que no decorrer dos trabalhos pode haver aumento de peças e ou serviços, que serão novamente autorizados por mim. <hr/> <p align="center">Assinatura do cliente</p> |

OBS: As peças se necessário serem trocadas serão cobradas a parte deste orçamento.

TEC. RESPONSÁVEL
 IVO CUIABANO SCAFF
 CREA-796/D

ELZIRA O. REIS
 META EXTINTORES LTDA

Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretoria
Para: Setor Contabilidade

Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o Empenho da despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

| Programa Nº | Projeto Nº | Conta Nº | Valor a ser Empenhado |
|--|-------------------------------------|---|---|
| 5 – Suporte e Apoio a Atividades Afins | 5013 – Aquisição de Bens de Consumo | 6.3.1.3.01.09.001 – Outros Materiais de Consumo | R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) |


OBJETO: Recarga e manutenção de 19 (dezenove) extintores de incêndio pertencentes ao prédio sede do CRCMT.

FORNECEDORA: META EXTINTORES LTDA.

CNPJ: 05.621.915/0001-38.

FORMA DO EMPENHO: ÚNICO.

Certo de contar com a vossa compreensão,



Daniel Augusto Dias
Diretor em exercício do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

CRCMT
 Fls. 40 Data : 24.01.2019
 Hora : 10:48
 Assinatura

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|
| 72 | 24.01.2019 | ORDINARIO | TR 2.5/2019 | 85 | 2019 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------------|
| 6.3.1.3.01.09.001 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|--|
| 1116 | AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---|-------------|--------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Dispensa de Licitação | | | 0 |

| Favorecido | | | |
|------------|-----------------------------|------------|----------------------|
| Nome | : META EXTINTORES LTDA - ME | CNPJ / CPF | : 05.621.915/0001-38 |
| Endereço | : AV TANCREDO NEVES 775 A | Bairro | : JD TROPICAL |
| CEP | : 78065230 | Cidade | : CUIABA |
| Banco | : | UF | : MT |
| | : Agência | Conta | : |

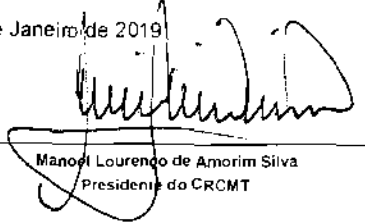
| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|--|---------------|----------------|-----------------------|
| RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DO PREDIO DA SEDE DO CRCMT | 1 | 630,00 | 630,00 |

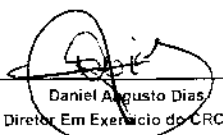
| Valor por Extenso |
|---------------------------|
| Seiscentos e Trinta Reais |

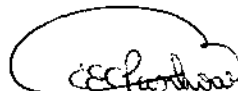
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 1.000,00 | 0,00 | 630,00 | 370,00 |

| Parcelas Executadas | Total Executado | Total a Executar | Finalizado |
|---------------------|-----------------|------------------|------------|
| 0 | 0,00 | 630,00 | NAO |

24 de Janeiro de 2019


 Manoel Lourenço de Amorim Silva
 Presidente do CRCMT


 Daniel Augusto Dias
 Diretor Em Exercício do CRCMT


 Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
 Contadora do CRCMT

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.09.001 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Solicitamos à empresa META EXTINTORES LTDA - ME sob CNPJ nº 05.621.915/0001-38, executar os serviços abaixo em conformidade com especificações da proposta apresentada pela Vossa Empresa:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|---|------|------------|-------------------|
| 1 | Recarga de Extintores PQS 06 KG. | 11 | R\$ 30,00 | R\$ 330,00 |
| 2 | Recarga de Extintores AGP 10 LTS. | 5 | R\$ 18,00 | R\$ 90,00 |
| 3 | Recarga de Extintores CO ² . | 2 | R\$ 85,00 | R\$ 170,00 |
| 4 | Recarga de Extintores PQS 08 KG. | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO | | | | R\$ 630,00 |

Empenho nº: 72 de 24.01.2019.

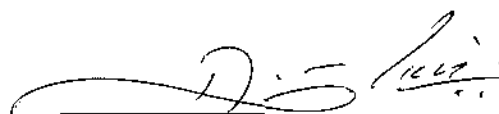
Local da Prestação dos Serviços: Sede do CRCMT – Rua 05, quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Prazo de Entrega dos Serviços:

05 (cinco) dias a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2019.

Pelo CRCMT,


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT